



Portaria 07/2021 – Coordenação Local e Regional Mata I

Dispõe sobre os Defensores Públicos plantonistas na Unidade da Defensoria Pública de Juiz de Fora

A COORDENAÇÃO LOCAL E REGIONAL MATA I, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução nº 251/2021 do Defensor Público Geral, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos nas datas mencionadas;

CONSIDERANDO a delegação da organização do plantão ao Coordenador Local, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 251/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Defensoria Pública na Unidade de Juiz de Fora nos dias constantes do anexo da presente portaria, dar-se-á em regime de plantão, de forma remota, através dos telefones funcionais dos Defensores Públicos e obedecerá ao disciplinado nessa Portaria e na Resolução 251/2021.

Art. 2º. Durante o plantão, serão analisadas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras medidas, a serem analisadas exclusivamente pelo (a) Defensor (a) Público (a) plantonista.



Art. 3º. O plantão na Unidade de Juiz de Fora será desdobrado por matéria, sendo 01 (um) Defensor (a) Público (a) para responder pela área criminal e 01 (um) Defensor (a) Público (a) para responder pela área cível e família.

Art. 4º. Designar os Defensores Públicos relacionados no anexo, para atuarem voluntariamente no plantão previsto no artigo 1º desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2021.

RACHEL TOLOMELLI CAMPOS
Defensora Pública
MADEP 0263
Coordenadora Local e Regional Mata I



ANEXO – DEFENSORES PÚBLICOS PLANTONISTAS

DATA	CÍVEL/FAMÍLIA	CRIMINAL
29/10	Mário César da Silva Carneiro	Vinícius Paulo Mesquita
01/11 e 02/11	Mário César da Silva Carneiro	Vinícius Paulo Mesquita
15/11	Jeanne Pereira Barbosa	Luiz Antônio Barroso Rodrigues
08/12	Vinícius Paulo Mesquita	Gilmara Andrade dos Santos